de *Elevado, Bom Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

A ponderação, para a valoração final, desta prova é de 60%.

12.3 — Avaliação curricular (AC), método que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, são, obrigatoriamente, considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a Formação Profissional, a Experiência profissional e Avaliação do desempenho.

A avaliação curricular (AC) será quantificada, numa escala de 0 a 20 valores, sendo o factor Avaliação de Desempenho apenas aplicável a candidatos que exerçam funções na Administração Pública, e a sua ponderação, para a ordenação final, é de 40%.

12.4 — Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): onde se visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação, para efeitos de ordenação final, desta prova, é de 60%

13 — A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{(40\% \times PC) + (60\% \times ap)}{2} \text{ ou } OF = \frac{(40\% \times AC) + (60\% \times EAC)}{2}$$

Sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que os mesmos comportem, é eliminatório pela ordem enunciada. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

14 — De acordo com o preceituado no artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados nos termos das alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1e 3, do artigo 30.º, e nos n.os 1 a 5, do artigo 31.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizada na página electrónica.

17 — Dispensada a consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por se encontrar temporariamente desobrigada, em virtude de não se encontrar ainda devidamente regulamentada e em funcionamento.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Republica Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

19 — Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

27 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

302109397

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 13810/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 03 de Julho de 2009, foi deferido o pedido de regresso de licença sem remuneração de longa duração, ao abrigo do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao trabalhador Fernando Viana de Carvalho, com a categoria de Assistente Operacional, a partir de 06 de Julho de 2009.

30 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

302077912

Aviso n.º 13811/2009

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, e dois assistentes operacionais, da carreira de assistente operacional.

1 — No uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com os n.os 1 e 2, artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de dois de Junho de dois mil e nove, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª Série, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de doze meses, eventualmente renovável, nos termos da Lei, para fazer face ao aumento excepcional e temporário de trabalho no sector de limpeza, Jardins e espaços verdes, e no Canil e Gatil Municipal ao abrigo da alínea *h*), artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara:

Concurso A)- 1 Assistente Técnico;
Concurso B)- 1 Assistente Operacional;
Concurso C)- 1 Assistente Operacional;

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

3 — Nos termos das instruções da DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

4 — Posição Remuneratória — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal de Caminha, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal;

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é valido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

6 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º, da mesma Lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional (Assistente Técnico) e grau 1 de complexidade funcional (Assistente Operacional), nomeadamente:

Concurso A — executa tarefas de auxiliar veterinária, trata e captura animais bem como zela pelas instalações do centro e áreas envolventes;

Concurso B — executa tarefas de limpeza e manutenção das instalações e zonas envolventes, assegura a higiene, alimenta os animais alojados e auxilia na captura de animais;

Concurso C — executa tarefas de manutenção, conservação e embelezamento dos espaços verdes e ajardinados do Município;

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6.2 — O local de trabalho situa-se:

Concurso A e B — canil e gatil do Município de Caminha;
Concurso C — área do Município de Caminha;